



PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



CONTRATO Nº. 104/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2019
CONVITE Nº 004/2019

Via Jurídico
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE JOÃO ABIMAEI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA DINIZ CONSULTORIA & CONSTRUÇÕES LTDA, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O MUNICÍPIO DO PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio do **Fundo Municipal de Saúde**, instituído sob o CNPJ nº 09.251.115/0001-23, com sede à Av. Brasil, 222, Maranguape I, CEP: 53441-600, neste ato representada, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, pela Secretária de Saúde nomeada através da Portaria nº 004/2017, Sra. **Fabiana Damo Bernart**, brasileira, divorciada, odontóloga, inscrita no CRO-PE sob o nº PE-CD-9160, portadora Cédula de Identidade nº 7.032.504 SDS/PE inscrito no CPF/MF sob o nº 059.682.224-33, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: DINIZ CONSULTORIA & CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.320.452/0001-86, com sede na Rua Bomba do Hemetério, Nº 363 - casa A - Bairro Bomba do Hemetério, Cidade: Recife/PE, CEP: 52.111-070, representada por seus sócios, Sra. **Patrícia Almeida Matos Diniz**, brasileira, casada, engenheira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.495.484 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 831.383.154-53, residente e domiciliada na Rua Simão Mendes, 195, Aptº.402, Jaqueira, Recife/PE, CEP: 52.050-115 e **Sr. Nivaldo Carlos Diniz**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 231.236 SSP/PB, inscrita no CPF/MF sob o nº 020.372.384-87, residente e domiciliado na Rua Simão Mendes, 195, Aptº.402, Jaqueira, Recife/PE, CEP: 52.050-115, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Convite Nº 004/2019**, elaborada pela **Comissão Permanente De Licitação De Obras**, instituída por meio da **Portaria Nº 450/2019**, datada de **23 de abril de 2019**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** regida pela **Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, cuja Carta Convite e, principalmente, a proposta da **CONTRATADA** integram o presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE JOÃO ABIMAEI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **CONVITE nº 004/2019** realizado com fundamento na **Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores.

2.2. A prestação dos serviços foi adjudicada em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho do Prefeito do Município do Paulista, exarado no **Processo Licitatório nº 095/2019**.

Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Paulista/PE CEP 53.401-441.
Fone: 3433-3636 E-mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ: 10.408.839/0001-17



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54, da Lei 8.666/93** e alterações posteriores, combinado com o **inciso XII, do artigo 55**, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Os preços unitários e totais da prestação do serviço/obras, conforme proposta da CONTRATADA/Vencedora do certame, são os seguintes:

PROPRIETÁRIO:		Departamento:						
Prefeitura Municipal do Paulista		Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria de Obras, Projetos e Convênios						
OBRA:								
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE JOÃO ABIMAEI								
LOCALIZAÇÃO:								
RUA ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS,239 - VILA TORRES GALVÃO - PAULISTA - PE								
CONCEDENTE:								
Ministério da Saúde								
TABELA DE PREÇOS:		BDI:	Da					
SINAPI NÃO DESONERADO (ABR/19)		24,00%	JUNHO/19					
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	CUSTO (R\$)			INCIDÊNCIA DO ITEM (%)
					UNITÁRIO	UNIT. C/BDI	TOTAL	
AMPLIAÇÃO								
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					3.261,87	2,28%
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6,00	307,05	380,74	2.284,45	1,60%
1.2	73859/002	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	41,16	1,20	1,49	61,24	0,04%
1.3	COMPOSIÇÃO 01	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	m³	12,81	21,94	27,20	348,37	0,24%
1.4	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	4,43	39,13	48,52	214,94	0,15%
1.5	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	1,37	6,32	7,83	10,72	0,007%
1.6	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	10,61	16,23	20,12	213,42	0,15%

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

1.7	COMPOSIÇÃO 02	REMOÇÃO DE PINTURA À OLEO OU ESMALTE	m²	9,71	10,70	13,26	128,73	0,09%
2.0		REMOÇÃO					1.181,55	0,83%
2.1	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	m³	36,05	20,92	25,93	934,80	0,65%
2.2	72899	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 0,5 KM	m³	36,05	5,52	6,84	246,75	0,17%
3.0		MOVIMENTO DE TERRA					300,88	0,21%
3.1	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA	m³	2,65	42,66	52,89	140,15	0,10%
3.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	m³	2,18	59,47	73,73	160,73	0,11%
4.0		FUNDAÇÃO					1.164,11	0,81%
4.1	87475	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	4,36	54,19	67,19	292,92	0,20%
4.2	83534	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	0,22	495,31	614,16	135,11	0,09%
4.3	COMPOSIÇÃO 04	FORMA PLANA PARA FUNDAÇÕES, EM TÁBUAS DE PINHO, 04 USOS	m²	3,32	63,40	78,62	261,00	0,18%
4.4	73990/001	ARMAÇÃO AÇO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	m³	0,46	527,05	653,54	300,62	0,21%
4.5	COMPOSIÇÃO 05	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	0,46	305,87	379,27	174,46	0,12%
5.0		SUPERESTRUTURA/ELEVAÇÕES					8.858,71	6,19%
5.1	87495	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA	m²	76,11	60,11	74,53	5.672,20	3,96%

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

		9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014						
5.2	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	4,95	22,51	27,91	138,16	0,10%
5.3	93195	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO	m	4,95	26,32	32,63	161,50	0,11%
5.4	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE M	m ²	14,78	108,49	134,53	1.988,31	1,39%
5.5	73990/001	ARMAÇÃO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	m ³	0,87	527,05	653,54	568,58	0,40%
5.6	COMPOSIÇÃO 05	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m ³	0,87	305,87	379,27	329,96	0,23%
6.0		REVESTIMENTOS PAREDE					16.243,99	11,35%
6.1	87878	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m ²	149,04	2,96	3,67	547,03	0,38%
6.2	87528	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M ² , ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	60,88	30,43	37,72	2.296,58	1,60%
6.3	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE	m ²	99,71	26,18	32,46	3.236,90	2,26%

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

		20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014						
6.4	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	162,32	39,15	48,55	7.879,98	5,51%
6.5	COMPOSIÇÃO 06	REVESTIMENTO EM PAREDE COM CERAMICA ESMALTADA 10X10CM, TIPO A, EM CORES, ELIANE, PORTO RICO, SAMARSA, ELIZABETH OU SIMILAR, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE FABRICADA E REJUNTE DA QUARTZOLIT OU SIMILAR (ESPESSURA DA JUNTA DE 6MM) SOBRE EMBOCO PRONTO.	m²	46,48	39,62	49,13	2.283,50	1,60%
7.0		REVESTIMENTOS PISO					20.964,23	14,65%
7.1	87262	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	m²	73,69	100,74	124,91	9.204,44	6,43%
7.2	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS MENORES QUE 10M2 SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM, ACABAMENTO REFORÇADO. AF_06/2014	m²	8,99	24,79	30,73	276,25	0,19%
7.3	95241	LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. AF_07_2016	m²	8,99	19,73	24,47	219,94	0,15%
7.4	COMPOSIÇÃO 07	REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA REVESTIMENTO DE PISO TRAÇO 1:4	m²	73,69	24,03	29,79	2.195,01	1,53%
7.5	68333	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM MADEIRA	m²	86,15	41,80	51,83	4.465,32	3,12%
7.6	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM	m²	73,91	49,32	61,16	4.520,09	3,16%

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

		BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015						
7.7	COMPOSIÇÃO 19	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	m²	0,75	89,45	110,92	83,18	0,06%
8.0		COBERTA					14.878,45	10,40%
8.1	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m²	51,86	34,32	42,55	2.206,47	1,54%
8.2	94230	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m	25,51	69,64	86,35	2.202,88	1,54%
8.3	74141/002	LAJE PREMOLDADA BETA 12 3,5KN/m² CAPEAMENTO 3CM, ESCORAMENTO E MÃO DE OBRA	m²	52,39	76,56	94,92	4.973,08	3,48%
8.4	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m²	29,84	30,45	37,75	1.126,40	0,79%
8.5	73872/002	IMPERMEABILIZAÇÃO COM PINTURA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, DUAS DE MAOS.	m²	47,26	55,84	69,23	3.271,88	2,29%
8.6	94224	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_06/2016	m	45,96	19,27	23,88	1.097,74	0,77%
9.0		ESQUADRIA					36.997,95	25,85%
9.1	94582	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA	m²	13,80	318,01	394,33	5.441,78	3,80%
9.2	COMPOSIÇÃO 09	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	m²	4,45	284,43	352,68	1.569,44	1,10%



PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

9.3	99861	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	m²	21,65	381,51	473,06	10.241,80	7,16%
9.4	74100/001	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	m²	9,50	384,15	476,34	4.525,19	3,16%
9.5	91313	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UNID	2,00	554,11	687,10	1.374,19	0,96%
9.6	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UNID	7,00	579,90	719,07	5.033,46	3,52%
9.7	73838/001	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UND	2,52	2.006,02	2.487,45	6.268,38	4,38%
9.8	COMPOSIÇÃO 17	REVESTIMENTO COM CHAPA EM LAMINADO MELAMINICO LISO E FOSCO, ESP. = 0,8 MM, COLADA C/ FIXADO COM COLA.	m²	32,29	63,53	78,78	2.543,71	1,78%
10.0		PINTURA					13.407,75	9,37%
10.1	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	178,33	7,14	8,85	1.578,86	1,10%
10.2	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	319,71	1,86	2,30	734,18	0,51%
10.3	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	319,71	8,36	10,37	3.314,24	2,32%
10.4	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	73,69	2,16	2,68	197,37	0,14%



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

10.5	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	73,69	13,65	16,93	1.247,27	0,87%
10.6	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃO	m²	73,69	9,30	11,52	849,05	0,59%
10.7	73924/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	m²	40,88	22,11	27,41	1.120,37	0,78%
10.8	74064/002	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMÃO	m²	40,44	11,20	13,88	561,22	0,39%
10.9	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	m²	206,23	14,88	18,45	3.805,19	2,66%
11.0		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS					8.670,49	6,06%
11.1	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM	UND	2,00	382,51	474,30	948,60	0,66%
11.2	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	1,00	333,06	412,98	412,98	0,29%
11.3	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	1,00	642,86	797,14	797,13	0,56%
11.4	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO E M ALVENARIA. AF_12/2014	PT	4,00	97,09	120,39	481,56	0,34%
11.5	COMPOSIÇÃO 10	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC...)	PT	3,00	48,34	59,94	179,82	0,13%
11.6	COMPOSIÇÃO 11	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 50 MM (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC...)	PT	1,00	65,47	81,18	81,18	0,06%

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

11.7	COMPOSIÇÃO 12	TAMPO DE BALCÃO EM GRANITO CINZA ANDORINHA	m²	2,66	538,45	667,68	1.776,02	1,24%
11.8	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	2,00	98,08	121,62	243,23	0,17%
11.9	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	2,00	40,79	50,57	101,13	0,07%
11.10	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	1,00	81,42	100,96	100,96	0,07%
11.11	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	18,00	15,04	18,65	335,69	0,23%
11.12	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	6,00	37,87	46,95	281,69	0,20%
11.13	COMPOSIÇÃO 14	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO)	UND	1,00	69,51	86,18	86,18	0,06%
11.14	COMPOSIÇÃO 10	PONTO DE ESGOTO PARA RALO SIFONADO, INCLUSIVE RALO, TUBULACOES E CONEXOES EM PVC RIGIDO SOLDAVEIS, ATE A COLUMA OU O SUBCOLETOR.	PT	1,00	48,33	59,93	59,92	0,04%
11.15	COMPOSIÇÃO 18	BANCADA EM AÇO INOX - 304, DIMENSÕES 2,50 X 0,55M C/ 01 CUBA E 01 EXPURGO, RODOPIA 10CM, CONCRETADA, INCLUSIVE SIFÃO E ACIONAMENTO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	2.245,49	2.784,41	2.784,40	1,95%
12.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					14.960,48	10,45%
12.1	83397	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=9M CARGA NOMINAL 500KG INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	UNID	1,00	1.065,06	1.320,66	1.320,66	0,92%

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						
12.2	74131/004	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	1,00	332,14	411,84	411,84	0,29%
12.3	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	18,00	12,47	15,45	278,15	0,19%
12.4	COMPOSIÇÃO 15	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA EM NORIL	UNID	1,00	425,76	527,93	527,93	0,37%
12.5	74130/002	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	1,00	19,33	23,97	23,96	0,02%
12.6	74130/004	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240 V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	1,00	81,26	100,75	100,75	0,07%
12.7	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	2,00	51,84	64,28	128,56	0,09%
12.8	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	und	1,00	140,47	174,17	174,17	0,12%
12.9	91864	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	29,87	9,79	12,13	362,31	0,25%
12.10	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	89,61	10,05	12,46	1.116,71	0,78%
12.11	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E	PT	13,00	101,52	125,87	1.636,37	1,14%

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

		CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016							
12.12	93143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	PT	20,00	126,20	156,48	3.129,56	2,19%	
12.13	73953/004	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X18W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	18,00	129,87	161,04	2.898,69	2,03%	
12.14	73953/008	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X36W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	13,00	176,85	219,29	2.850,82	1,99%	
13.0		DIVERSOS					2.210,24	1,54%	
13.1	83486	BOMBA CENTRIFUGA C/ MOTOR ELETRICO TRIFASICO 1CV	UNID	1,00	1.235,09	1.531,51	1.531,51	1,07%	
13.2	COMPOSIÇÃO 16	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	260,41	2,11	2,61	678,73	0,47%	
		TOTAL GERAL					143.100,70	100%	
REFORMA									
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					3.511,35	5,02%	
1.1	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	103,54	16,23	20,12	2.082,72	1,46%	
1.2	COMPOSIÇÃO 02	REMOCAO DE PINTURA A OLEO OU ESMALTE	m²	106,26	10,71	13,27	1.410,11	0,99%	
1.3	COMPOSIÇÃO 03	RETIRADA DE CAIXA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA AR-CONDICIONADO	un	1,00	14,94	18,53	18,52	0,01%	
2.0		REMOÇÃO					84,88	0,12%	
2.1	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	2,59	20,91	25,92	67,12	0,05%	
2.2	72899	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA	m³	2,59	5,53	6,86		0,01%	

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

		PAVIMENTADA, DMT ATE 0,5 KM							
3.0		SUPERESTRUTURA /ELEVAÇÕES						1.574,17	2,25%
3.1	87495	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	15,03	60,11	74,53	1.120,13		0,78%
3.2	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	7,50	22,51	27,91	209,34		0,15%
3.3	93195	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO	m	7,50	26,32	32,63	244,70		0,17%
4.0		REVESTIMENTOS PAREDE						10.272,77	14,69%
4.1	87878	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	30,06	2,96	3,67	110,33		0,08%
4.2	87528	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	28,70	30,43	37,72	1.082,65		0,76%
4.3	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	1,37	26,18	32,46	44,47		0,03%

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

4.4	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	179,46	39,15	48,55	8.712,06	6,09%
4.5	COMPOSIÇÃO 06	REVESTIMENTO EM PAREDE COM CERAMICA ESMALTADA 10X10CM, TIPO A, EM CORES, ELIANE, PORTO RICO, SAMARSA, ELIZABETH OU SIMILAR, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE FABRICADA E REJUNTE DA QUARTZOLIT OU SIMILAR (ESPESSURA DA JUNTA DE 6MM) SOBRE EMBOCO PRONTO.	m²	6,58	39,62	49,13	323,26	0,23%
5.0		REVESTIMENTOS PISO					11.670,16	16,68%
5.1	87262	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	m²	75,44	100,74	124,91	9.423,02	6,58%
5.2	COMPOSIÇÃO 07	REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA REVESTIMENTO DE PISO TRAÇO 1:4	m²	75,44	24,03	29,79	2.247,14	1,57%
6.0		ESQUADRIA					15.199,00	21,73%
6.1	94582	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA	m²	8,20	318,01	394,33	3.233,52	2,26%
6.2	99861	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	m²	6,10	381,51	473,06	2.885,68	2,02%
6.3	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNE CIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UNID	8,00	579,90	719,07	5.752,52	4,02%



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

6.4	90850	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UNID	1,00	573,47	711,09	711,09	0,50%
6.5	COMPOSIÇÃO 17	REVESTIMENTO COM CHAPA EM LAMINADO MELAMINICO LISO E FOSCO, ESP. = 0,8 MM, COLADA C/ FIXADO COM COLA.	m²	33,21	63,53	78,78	2.616,19	1,83%
7.0		PINTURA					6.088,01	8,70%
7.1	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	151,98	7,14	8,85	1.345,57	0,94%
7.2	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	151,98	1,86	2,30	349,00	0,24%
7.3	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	151,98	8,36	10,37	1.575,48	1,10%
7.4	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	75,44	2,16	2,68	202,05	0,14%
7.5	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	75,44	13,65	16,93	1.276,89	0,89%
7.6	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃO	m²	75,44	9,30	11,52	869,21	0,61%
7.7	73924/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	11,38	22,11	27,41	311,88	0,22%
7.8	74064/002	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMAIO	m²	11,38	11,20	13,88	157,93	0,11%
8.0		INSTALAÇÕES HIDROSANITARIAS					8.686,20	12,42%
8.1	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	3,00	333,06	412,98	1.238,95	0,87%
8.2	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M -	UND	1,00	642,86	797,14		0,56%

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013						
8.3	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO E M ALVENARIA. AF_12/2014	PT	6,00	97,09	120,39	722,34	0,50%
8.4	COMPOSI ÇÃO 10	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC...)	PT	6,00	48,34	59,94	359,64	0,25%
8.5	COMPOSI ÇÃO 11	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 50 MM (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC...)	PT	1,00	65,47	81,18	81,18	0,06%
8.6	COMPOSI ÇÃO 12	TAMPO DE BALCÃO EM GRANITO CINZA ANDORINHA	m²	4,45	538,45	667,68	2.971,16	2,08%
8.7	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	3,00	98,08	121,62	364,85	0,25%
8.8	COMPOSI ÇÃO 13	BARRA DE APOIO EM AÇO INÓX	UND	3,00	180,87	224,27	672,80	0,47%
8.9	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	3,00	40,79	50,57	151,70	0,11%
8.10	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	1,00	81,42	100,96	100,96	0,07%
8.11	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	12,00	15,04	18,65	223,79	0,16%
8.12	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	12,00	37,87	46,95	563,38	0,39%
8.13	COMPOSI ÇÃO 14	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO	UND	3,00	69,51	86,18	258,54	0,18%

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

		SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO)						
8.14	COMPOSIÇÃO 10	PONTO DE ESGOTO PARA RALO SIFONADO, INCLUSIVE RALO, TUBULACOES E CONEXOES EM PVC RIGIDO SOLDAVEIS , ATE A COLUMA OU O SUBCOLETOR.	PT	3,00	48,33	59,93	179,78	0,13%
9.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					7.047,76	10,08%
9.1	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	PT	3,00	101,52	125,87	377,62	0,26%
9.2	93143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	PT	10,00	126,20	156,48	1.564,78	1,09%
9.3	73953/004	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X18W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	14,00	129,87	161,04	2.254,54	1,58%
9.4	73953/008	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X36W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	13,00	176,85	219,29	2.850,82	1,99%
10.0		COBERTA					5.812,83	8,31%
10.1	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m²	27,31	34,32	42,55	1.161,95	0,81%
10.2	COMPOSIÇÃO 20	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016 (SEM O FORNECIMENTO DA TELHA)	m²	109,22	11,20	13,89	1.516,84	1,06%

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

10.3	COMPOSIÇÃO 08	LAVAGEM DE TELHAS CERÂMICAS	m²	109,22	3,13	3,88	423,90	0,30%
10.4	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m	15,32	17,95	22,25	340,83	0,24%
10.5	94230	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIÂMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m	15,32	69,64	86,35	1.322,93	0,92%
10.6	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m²	18,78	30,45	37,75	708,90	0,50%
10.7	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	109,22	2,50	3,09	337,48	0,24%
		TOTAL					69.947,13	100%
TOTAL GERAL AMPLIAÇÃO E REFORMA								213.047,83

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 213.047,83 (Duzentos e treze mil, quarenta e sete reais e oitenta e três centavos)**, conforme proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a presente contratação serão custeadas com a seguinte Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Administração do Paulista	
Nota de Empenho nº 2019-000000808	
Atividade: 3501 – Expansão e Aprimoramento da Infraestrutura da Atenção Básica	
Elemento: 4490.51 – Obras e Instalações	
Fonte: 12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
Valor Global Empenho: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).	
Nota de Empenho nº 2019-000000809	
Atividade: 3501 – Expansão e Aprimoramento da Infraestrutura da Atenção Básica	
Elemento: 4490.51 – Obras e Instalações	
Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
Valor Global Empenho: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	
TOTAL EMPENHADO: R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)	

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

10.301.2900.3501 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura da Atenção Básica de Saúde
3 3 9 0 3 9 - Outros serviços terceiros - Pessoa jurídica
4 4 9 0 5 1 – Obras e Instalações
1.211.0000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos-Saúde
1.215.0000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal-Bloco de Investimento

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços serão executados em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

8.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **360 (TREZENTOS E SESSENTA) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato, ou seja, de **05 de agosto de 2019 a 30 de julho de 2020**.

8.2. O prazo previsto na cláusula 8.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, durante o seu transcurso, e desde que ocorra com antecedência ao fim do respectivo contrato e com motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**/Administração.

8.3. Poderá ser prorrogado, também, na hipótese do **parágrafo 4º do Art. 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993**, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orçamentária, atendendo ao disposto na **Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser executados respeitando o período estimativo de execução da obra/serviço, conforme a seguir:

9.1.1. O **Prazo de Execução de 06 (seis) meses corridos**, contados a partir da data de assinatura da **(O.S)** Ordem de Serviço.

9.2. A fim de preservar a qualidade e o bom andamento da obra, deve-se considerar como obrigatória:

9.2.1. A utilização de Diário de Obra, devendo a sua abertura ser no máximo até **03 (três) dias** após a emissão da Ordem de Serviço, sob responsabilidade de mantê-lo na obra e com informações dos serviços executados atualizados diariamente pela **CONTRATADA**/empresa licitante vencedora do certame;

9.2.2. A entrega de relatório fotográfico mensal, contendo ao menos **01(uma)** foto de cada item apontado durante o período de execução do boletim de medição, devidamente encadernado, colorido, assinado pelo responsável técnico com o boletim de medição, memória de cálculo e **01(via)** do diário de obras que será elaborado pela **CONTRATADA** empresa licitante vencedora do certame que será analisado pela equipe de fiscalização e caso haja qualquer inconformidade com o executado no período, será retificado pela **CONTRATADA** empresa licitante vencedora do certame. Todos os custos para emissão do relatório ficará a cargo da **CONTRATADA** empresa licitante vencedora do certame;

9.2.3. A presença do profissional técnico superior na obra, devidamente capacitado e habilitado, para solucionar possíveis adequações de projeto durante a obra;

9.2.4. Caso seja encontrada qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância que desaconselhe ou impeça a sua execução do objeto contratado, caberá, outrossim, de elaboração de quaisquer correção dos projetos apresentados pelo **CONTRATANTE** ou elaboração de projetos complementares que porventura existirem, ficará sob responsabilidade da **CONTRATADA** empresa licitante vencedora do certame, uma vez

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

que possui qualificação técnica para tanto. Ressaltando que independente da autoria do projeto e da ausência do exame dos mesmos será responsabilizado pelos erros, principalmente os que comprometem a solidez da obra, por força da **norma técnica NBR – 5671** e por ser o executor dos serviços, objeto do contrato.

9.3. O horário para o desenvolvimento dos serviços é o definido pelo Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil.

9.4. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado por escrito à Fiscalização da obra e registrado no diário da obra;

9.5. Quaisquer serviços a serem realizados fora do horário acima, dependerão de prévia e formal comunicação ao fiscal designado pelo **CONTRATANTE**.

9.6. Os prazos previstos na **cláusula 9.1** poderão ser excepcionalmente prorrogados, quando solicitado pela **CONTRATADA**, durante o seu transcurso, acompanhado de uma justificativa técnica devidamente assinada pelo responsável técnico durante o seu transcurso, e desde que ocorra com **40 (quarenta) dias** de antecedência ao fim do respectivo contrato e com motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE/Administração**.

9.7. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a **05 (cinco) anos**, contados do **termo de recebimento definitivo da obra** a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente. Cabendo a **CONTRATADA** solicitar por escrito o referido termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão executados na **Rua André Vidal de Negreiros, 239, Vila Torres Galvão, Município do Paulista-PE**. (Latitude: 7°57'19.30"S e Longitude: 34°52'12.46" O).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A **Secretaria de Saúde** providenciará empenho para cobrir os pagamentos dos serviços a serem executados.

11.2. As medições dos serviços para pagamento serão baseadas no cronograma físico-financeiro, aprovado pela fiscalização do **CONTRATANTE**, considerando os serviços efetivamente medidos e apresentados num prazo não inferior a **30 (trinta) dias**.

11.3. Os pagamentos far-se-ão após análise e aprovação de toda documentação apresentada à fiscalização.

11.4. O serviço de Administração local será medido e pago em função do percentual de evolução dos serviços, conforme **item 9.3.2.2 do Acordo 2622/2013**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS EXCEDENTES E EXTRAS

12.1. Em caso de haver **serviços excedentes**, estes serão pagos de acordo com o valor unitário da proposta vencedora/**CONTRATADA** com seu respectivo BDI.

12.2. Os **serviços extras** (aqueles que não foram cotados) terão seus preços calculados da seguinte forma: Preço unitário do serviço retirado da Tabela de Referência, constante nas Planilhas de Preços, devidamente atualizado.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

quando houver, utilizando-se a título de BDI de acréscimo ou decréscimo percentual sobre os preços básicos sem BDI aplicado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1. Para o reajuste dos preços aplicar-se-á o disposto no **art. 40 e inciso XI da Lei 8.666/93** e alterações posteriores.

13.2. Fórmula para o cálculo do reajuste: $R = \{[(INCC/INCC)] - 1\} * 100$ = percentual de reajuste; Onde: I - Índice Inicial - **Índice Nacional da Construção Civil - INCC**, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - **FGV**, no mês data apresentação da proposta. I - Índice Nacional da Construção Civil - **INCC**, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - **FGV**, no mês de aniversário do contrato.

13.3. Na hipótese de ocorrência de revisão do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto da revisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização deste serviço será exercida pela **Secretaria de Saúde** do município.

14.2. O fiscal do contrato (juntamente, quando exigir o caso, com seus respectivos auxiliares) é o representante do **CONTRATANTE**, designado para acompanhar e exercer a fiscalização do contrato (ou ajuste que resultar pactuação formal), em todas as suas fases, na respectiva vigência, e estará especialmente atribuído de poderes, a fim de cumprir os ditames e parâmetros que a **Lei nº 8.666/93**, estabelece, de especial forma, para as disposições contidas nos seus **arts. 67 a 76**.

14.3. O fiscal do contrato é a única pessoa credenciada pelo **CONTRATANTE** para certificar Notas Fiscais relativas à conclusão de eventos e/ou serviços.

14.4. O fiscal do Contrato será a pessoa credenciada para prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos de qualquer natureza, sobre o objeto contratado/licitado.

14.5. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fiel e integralmente perante o **CONTRATANTE**, as exigências que venham a ser feitas pelo fiscal do contrato, que terá plenos poderes para:

14.5.1. Fiscalizar a execução física do Contrato quanto aos aspectos relacionados à qualidade, prazo e segurança dos serviços prestados, bem como o desempenho do(s) empregado(s) da **CONTRATADA**;

14.5.2. Rejeitar materiais e serviços que não atendam às especificações ou que não esteja de acordo com a técnica adequada, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de aceitar e atender às solicitações sem ônus para o **CONTRATANTE**;

14.5.3. Exigir a complementação ou substituição imediata de equipamentos e de pessoal especializado que a juízo do **CONTRATANTE** não atendam às necessidades ou exigências do serviço por mau desempenho ou em quantidades inferiores ao mínimo julgado necessário para atender os requisitos de qualidade, prazo e segurança dos serviços.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

14.6. A **CONTRATADA** proporcionará ao Fiscal do Contrato total liberdade para o pleno exercício de suas funções, devendo atender, de imediato, as exigências por ele impostas ou se vier a discordar, interpor recursos junto a do **CONTRATANTE**.

14.7. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos técnicos que venham a ser solicitados pelo Fiscal do Contrato, no que tange ao objeto deste contrato/termo, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico.

14.8. O recebimento dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**, será por meio da comissão de recebimento de obras e serviços de engenharia a quem caberá verificar se foram cumpridos os termos deste contrato, do Termo de Referência, Edital e demais requisitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

15.1.1. Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, através da fiscalização, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução. Caberá, outrossim, à **CONTRATADA** a elaboração das correções dos projetos, detalhes construtivos e ou projetos complementares necessários aos trabalhos que não estejam nos planos fornecidos pelo **CONTRATANTE**;

15.1.2. Efetuar o reexame prévio dos projetos antes do início da execução dos serviços, devendo conforme o caso retificá-los, eliminando todos os vícios ou defeitos que porventura existirem, uma vez que possui qualificação técnica para tanto. Ressaltando que independente da autoria do projeto e da ausência do exame dos mesmos será responsabilizado pelos erros, principalmente os que comprometerem a solidez da obra, por força da norma técnica **NBR – 5671** e por ser o executor dos serviços, objeto do presente Contrato;

15.1.3. Acatar de modo imediato às ordens da fiscalização, dentro do contido no contrato e termo de referência;

15.1.4. Os materiais a serem empregados deverão obedecer às normas da **ABNT** e ser de boa qualidade, podendo ser rejeitados pela fiscalização em caso contrário;

15.1.5. Dispor de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e equipamentos de segurança necessários a execução do serviço;

15.1.6. Construir as instalações de apoio às obras quando necessário;

15.1.7. Movimentação e transportes internos dentro da obra;

15.1.8. Suprimento de água e energia elétrica, em qualquer que seja a utilização ou local;

15.1.9. Iluminação das áreas de trabalho;

15.1.10. Despesas referentes às importações de materiais e equipamentos;

15.1.11. Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e consumíveis, incorporados ou não a obra, envolvendo entre outras despesas pessoais inclusive aqueles não citados neste Termo, porém, necessária a perfeita execução dos serviços, exceto onde explicitamente anotado em contrário;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- 15.1.12. É de inteira responsabilidade e ônus da **CONTRATADA**, a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 15.1.13. Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou matérias que porventura vier a causar nas instituições ou a terceiros;
- 15.1.14. Responsabilizar-se pela conservação e guarda de todo e qualquer material ou construção decorrente dos – ou afetados pelos – serviços objeto deste termo, até a aceitação final da obra;
- 15.1.15. A entrada e saída de equipamentos, ferramentas, materiais, bem como a remoção de remanescente da obra deverão obedecer aos horários definidos pelo **CONTRATANTE**;
- 15.1.16. Todas as pessoas empregadas ou sob a responsabilidade da **CONTRATADA** estarão devidamente uniformizadas e obrigadas ao uso de crachá de identificação, quando nas dependências do referido local da obra;
- 15.1.17. Os operários da **CONTRATADA**, quando no desempenho das suas funções relativas aos serviços aqui especificados, estarão obrigados ao uso dos **EPI's** – Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos);
- 15.1.18. O trânsito e/ou permanência em outros locais que não o local da obra só será permitido à pessoal em serviço, mediante autorização por escrito;
- 15.1.19. Observada a boa prática da construção civil, a **CONTRATADA** isolará os ambientes de execução das obras de modo a evitar acidentes ou outros prejuízos e danos a pessoas, bem como para evitar a disseminação de pó resultante de demolições de construção;
- 15.1.20. Responsabilizar-se por qualquer engano de ação ou serviços mal executados, correndo por sua conta as despesas com remoção, demolições e reconstrução dos mesmos;
- 15.1.21. Após a conclusão de todos os serviços, a **CONTRATADA** deverá promover a limpeza geral da obra, incluindo a retirada de entulhos;
- 15.1.22. Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do presente Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados;
- 15.1.23. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- 15.1.24. Assumir integral responsabilidade pela entrega dos serviços de acordo com os elementos técnicos fornecidos pelo **CONTRATANTE**;
- 15.1.25. Cumprir fielmente o Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;
- 15.1.26. Substituir, caso haja motivo justificado, de qualquer membro da Equipe de Execução a pedido do **CONTRATANTE**, a qual deverá ocorrer dentro de prazo de **24 (vinte e quatro horas)**;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

15.1.27. A **CONTRATADA** deverá assumir toda responsabilidade sobre a segurança do canteiro de obras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

16.1.1. Definição precisa do objeto deste contrato, especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento dos serviços a serem executados, bem como, prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitado pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente Contrato;

16.1.2. Disponibilizar todos os documentos necessários a boa execução da obra;

16.1.3. Tomar todas as providências para o fiel cumprimento das cláusulas do Contrato;

16.1.4. Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades na execução dos serviços;

16.1.5. Designar servidor para a fiscalização da execução da obra, objeto deste Contrato;

16.1.6. Atestar o recebimento provisório após a vistoria realizada na conclusão da obra;

16.1.7. Elaborar Termo de Recebimento Definitivo, após **30 (trinta) dias** do recebimento provisório;

16.1.8. Efetuar o pagamento conforme estabelecido no contrato;

16.1.9. Notificar a **CONTRATADA**, caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

17.1. Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

17.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato;

17.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;

17.1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços objeto do Edital e deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

18.1. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

18.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, for vítimas os seus empregados, quando na execução dos serviços a que se dispõe;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

18.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;

18.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Termo de Referência/da TOMADA DE PREÇOS.

18.1.5. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

18.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos de que trata a Cláusula 18 deste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a sua regularização e o seu uso pela Administração.

18.3. Como condição de eficácia do processo licitatório e deste Contrato Administrativo dele decorrente, fica pactuado no presente Contrato que a **CONTRATADA** e tão somente ela, é única e exclusivamente obrigada ao adimplemento de todas as obrigações assumidas para com o **CONTRATANTE**, inexistindo em consequência quaisquer vínculos empregatícios ou de subordinação dos seus profissionais e das pessoas por ela alocados a obra / serviços para o cumprimento do objeto do Contrato, seja a que pretexto for.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1. A **CONTRATADA** se obriga ainda a cumprir todas as exigências pertinentes às normas de segurança e medicina do trabalho, de acordo com as determinações da **Lei 6.514 de 22/12/77**, ficando de sua única e exclusiva responsabilidade a ocorrência de riscos e acidentes decorrentes de seu descumprimento.

19.2. Os danos e possíveis indenizações decorrentes do descumprimento da cláusula anterior serão suportados pela **CONTRATADA**, respondendo a mesma, ainda, pelos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** em caso de interdição ou embargos que venham a ocorrer por sua responsabilidade, assegurada à ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RETENÇÃO DO IR e ISS

20.1. Em relação ao **IR**, serão observadas as retenções das alíquotas pertinentes a cada caso, conforme determina a Tabela da Fazenda do Tesouro Nacional, das Pessoas Físicas Prestadoras de Serviços, bem como os percentuais referentes a Pessoas Jurídicas, de acordo com a natureza dos serviços prestados.

20.2. No que se refere ao **ISS**, será retido das Prestadoras de Serviços com sede/localizadas em outro Município, o percentual de **5% (cinco por cento)**, sobre o valor bruto, salvo no caso específico previsto no Código Tributário Municipal do Paulista e Convênios, quando deverão ser emitidos **DAM** para recolhimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DA FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1. A Garantia da fiel Execução dos serviços corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor global da proposta do adjudicatário, recolhida no ato da assinatura do contrato, podendo tal recolhimento ser efetivado pelo adjudicatário, através de uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- Fiança bancária;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- Seguro-garantia.

21.2. Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se apresentados em original e acompanhados de declaração emitida, obrigatoriamente, por seu emissor original ou seu sucessor legal em que seja informado a autenticidade e o seu valor atualizado.

21.3. A fiança bancária ou o seguro garantia deverá estar em seu original, acompanhados do Instrumento de constituição societária do expedidor, com a respectiva e obrigatória comprovação de poderes de seus signatários, e com prazo de validade, no mínimo equivalente, ao da proposta, ou seja, prazo de validade de **60 (sessenta) dias**.

21.4. Caso a Garantia seja prestada em dinheiro, essa deverá sê-lo, exclusivamente, através de depósito na **conta-corrente nº 73014-9, Agência 821-4 Paulista/PE, do Banco do Brasil**.

21.5. Caso o valor da garantia venha a ser utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA, licitante vencedora, deverá proceder, obrigatoriamente, à respectiva reposição de seu valor original, essa no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis contados da data em que for notificada expressamente para tal fim.

21.6. A Garantia da Fiel Execução, representada pela garantia da assinatura do Instrumento Contratual, somente será devolvida à contratada, após a conclusão integral dos serviços e após a emissão do Termo de Execução e Recebimento Definitivo dos Serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

22.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93** e alterações posteriores.

22.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.3. A rescisão do contrato poderá ser:

22.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93**, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

22.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste contrato desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

22.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

22.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

22.6. Constituem motivos para rescisão do contrato:

22.6.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

22.6.2. Atrasos não justificados na execução dos serviços;

22.6.3. Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação o **CONTRATANTE**;

22.6.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

22.6.5. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

22.6.6. A dissolução da sociedade;

22.6.7. Por razões de interesse público procedida a pertinente e prévia comunicação o **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de **20 (vinte) dias**.

22.7. A rescisão unilateral dar-se-á tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no **item anterior**;

22.8. O **CONTRATANTE**, no caso da rescisão unilateral com base nos **incisos XII a XVII, do Art. nº 78 da Lei Federal nº 8.666/93**, ressarcirá a contratada conforme dispõe o **§ 2º do Art. 79 da referida Lei**; Em havendo multas contratuais ainda não liquidadas, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à empresa **CONTRATADA**;

22.9. Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a Garantia de Fiel Execução do Contrato pelas obrigações da **CONTRATADA**, somente sendo liberada mediante comprovação de terem sido cumpridas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, mediante a apresentação das guias pagas referentes ao período do contrato até o encerramento dos serviços, apresentando ainda declaração formal que a partir da data da rescisão todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários remanescentes serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

22.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.11. Nos casos de rescisão contratual motivada pela **CONTRATADA** e em que exista o risco de interrupção dos serviços, o **CONTRATANTE**, após autorização expressa da autoridade superior poderá:

22.11.1. Assumir imediatamente o serviço, ocupando e utilizando as instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução do contrato e necessários à sua continuidade, na forma do **art. 58, inc. V da Lei nº 8.666/93**;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

22.11.2. Executar a garantia contratual para ressarcimento das multas e indenizações devidas;

22.11.3. Reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

23.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;

b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos **5 (cinco) dias** que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor total do serviço rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei Federal nº 8.666/93**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor total contratado.

23.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **2 (dois) anos**.

23.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **item acima**.

23.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de **07 (sete) dias** corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

23.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

23.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

23.9. Fica o ente público **CONTRATANTE**, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

23.10. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa;

23.11. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

23.12. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.13. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, conforme Acórdãos do Tribunal de Contas da União – TCU nºs 99/2007 e 92/2004, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

24.1. Este contrato fica vinculado ao Convite nº 004/2019, cuja realização decorre de autorização da **Secretaria de Saúde**, constante do Processo nº 095/2019.

24.2. São partes integrantes deste contrato o Termo de Referência/Edital do Convite nº 004/2019 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

24.3. A lavratura deste instrumento contratual decorre de solicitação da **Secretaria de Saúde** exarada no Ofício de nº 1421/2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

25.2. Todas as ordens de serviço ou comunicações da Fiscalização à **CONTRATADA**, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmitente depois de visada pelo destinatário.

25.3. Toda e qualquer modificação que se verifique necessária, quando da execução dos serviços, será previamente autorizada por escrito pelo Município do Paulista, após pronunciamento da Fiscalização.

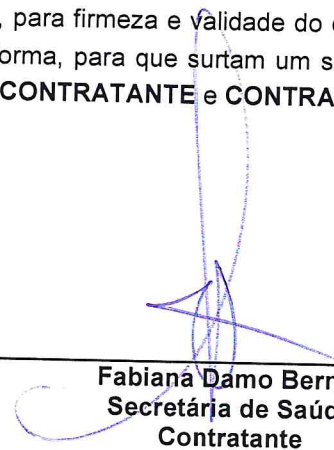
25.4. Não será permitida a subcontratação, no seu todo, dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Paulista/PE, 05 de agosto de 2019.



Fabiana Damo Bernart
Secretária de Saúde
Contratante

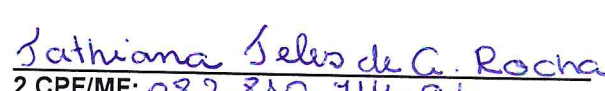


DINIZ CONSULTORIA & CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Testemunhas:



1.CPF/MF: 050762494-70



2.CPF/MF: 082.830.714-94



PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO 104/2019

Nº CONTRATO: 104/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 095/2019

MODALIDADE: Convite nº 004/2019

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº 450/2019, datada de 23 de abril de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: DINIZ CONSULTORIA & CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 02.320.452/0001-86

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE JOÃO ABIMAEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 213.047,83 (Duzentos e treze mil, quarenta e sete reais e oitenta e três centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2019-000000808 e 2019-000000809

ATIVIDADE(S): 3501 – Expansão e Aprimoramento da Infraestrutura da Atenção Básica / **ELEMENTO(S):** 4490.51 – Obras e Instalações / **FONTE(S):** 12150000 – Recursos Ordinários e : 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

TIPO DE EMPENHO: Globais

PRAZO(S): Vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual, qual seja, 05 de agosto de 2019 a 30 de julho de 2020, e a Execução 06 (seis) meses a partir da emissão da O.S. (Ordem de Serviço)

ASSINATURA: 05/08/2019

Paulista/PE, 05 de agosto de 2019.

Fabiana Damo Bernart
Secretária de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Fabiana Damo Bernart, Secretária Saúde, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: _____ **Matrícula:** _____

Secretária de Saúde

Ciente: Servidor/Fiscal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 16 / 08 / 2019 . **D.O.U:** ____ / ____ / ____ . **D.O.E.PE (CEPE):** ____ / ____ / ____ .





Fundo de Saúde da Cidade do Paulista - CNPJ: 09.251.115/0001-23

Fundo de Saúde da Cidade do Paulista

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 808

Data: 29/07/2019

Anexo: 0

Valor:

150.000,00

Órgão: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid.Orç: 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid.Gestora: 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10 301 2900 CONSOLIDAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Nº da Ficha: 337 Modalidade: 2-Global
Proj/Ativ/Op.Esp: 3501 EXPANSÃO E APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DA ATENÇÃO BÁSICA
Elem. Despesa: 4490.51 Obras e Instalações
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder
SubElem. Emp.: 999 SEM SUBELEMENTO

Fonte de Recurso (TCE) 38-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco

Mod. da Licitação
0-Sem Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 34745 DINIZ CONSULTORIA & CONSTRUÇÕES LTDA

CPF/CNPJ: 02.320.452/0001-86

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereço: RUA BOMBA DO HEMETÉRIO, 363A

Bairro: BOMBA DO HEMETERIO

Cidade: RECIFE

CEP: 52.111-070

Fone: 8134992040

Fax:

Cód.Banco: 104

Agência:

1030-0

C/C:

3408-9

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE JOÃO ABIMAEL, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, PROCESSO 95/2019, CONVITE 04/2019, CONFORME C.I 79/2019 DA SPG PARA CONFECÇÃO DE CONTRATO.				
1302	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE JOÃO ABIMAEL- VILA TORRES GALVÃO Nº 239	UND	1	150.000,00	150.000,00

SubAções

Saldo Ant. Orç.	150.321,30	Valor Empenhado	150.000,00	Saldo Atual	321,30
-----------------	------------	-----------------	------------	-------------	--------

Manoel Joelmir
Mat. 39383

Manoel Joelmir Marques Pereira
Agente Orçamentário



Fundo de Saúde da Cidade do Paulista - CNPJ: 09.251.115/0001-23

Fundo de Saúde da Cidade do Paulista

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 809

Data: 29/07/2019

Anexo: 0

Valor:

2.000,00

Órgão: 18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unid.Orç. 18:201

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unid.Gestora: 18.201

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10 301

2900 CONSOLIDAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Nº da Ficha: 336

Modalidade: 2-Global

Proj/Ativ/Op.Esp: 3501

EXPANSÃO E APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DA ATENÇÃO BÁSICA

Elém. Despesa 4490.51

Obras e Instalações

SubElem. Orç: 0099

SEM APLICAÇÃO

Fonte de Rec.: 12110000

Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

SubElem. Emp.: 999

SEM SUBELEMENTO

Fonte de Recurso (TCE) 10-Impostos e Transferências Saúde

Mod. da Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

0-Sem Licitação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 34745 DINIZ CONSULTORIA & CONSTRUÇÕES LTDA

CPF/CNPJ: 02.320.452/0001-86

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: RUA BOMBA DO HEMETÉRIO, 363A

Bairro: BOMBA DO HEMETERIO

Cidade: RECIFE

CEP: 52.111-070

Fone: 8134992040

Fax:

Cód.Banco: 104

Agência:

1030-0

C/C:

3408-9

Aq.

Histórico:

Unid.

Quantidade

Valor Unit.

Valor Total

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE JOÃO ABIMAEI, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, PROCESSO 95/2019, CONVITE 04/2019. CONFORME C.I 79/2019 DA SPG PARA CONFECCÃO DE CONTRATO.

1302 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE JOÃO ABIMAEI- VILA TORRES GALVÃO Nº 239

UND

1

2.000,00

2.000,00

SubAções

Saldo Ant. Orç.

8.938,37

Valor Empenhado

2.000,00

Saldo Atual

6.938,37

Manoel Joelmir

Mat. 39383

Manoel Joelmir Marques Pereira
Agente Orçamentário